

Assunto: Delegação de competências na Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência

Considerando:

- A competência própria para decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- A habilitação legal para delegar tal competência no Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, constante do n.º 6 do artigo 42.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugada com n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
- A necessidade de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões e procedimentos administrativos, tendo subjacente o princípio da boa administração e os seus subprincípios da desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual, consagrados no artigo 5.º do referido Código;

DELEGO na Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Joana Pinto Campelo, para administrar e gerir o pessoal afeto à Presidência, nomeadamente, as seguintes competências:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse público;
- b) Justificar faltas;
- c) Decidir em matéria de organização de horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário.

O Presente despacho vigorará até ao termo do presente mandato autárquico e produz efeitos imediatos.

Publique-se no Diário da República e na página eletrónica do Município, em conformidade com o disposto no artigo 159.º e do n.º 2 do artigo 47.º, ambos do Código de Procedimento Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal,

Manoel Batista Calçada Pombal

Manoel Batista Calçada Pombal